



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano X Nº 760 Semana de 7 a 13 de outubro de 2016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI Nº 5.113, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

Proc. 87/2016.

Autor: Wagner Brasil de Barros.

Atribui a denominação de Sebastião Velasco à praça rotatória localizada na avenida Nenê Galvão, em confluência com a rua das Palmeiras, no Jardim Alvorada.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado "Sebastião Velasco" a praça rotatória localizada na Avenida Nenê Galvão, em confluência com a Rua das Palmeiras, no Jardim Alvorada.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 5 de outubro de 2016.  
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.089, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, no Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ, autorizada pela Lei nº 5.112, de 28 de setembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.079.672,40 (um milhão e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.112, de 28 de setembro de 2016, conforme especificação a seguir:



Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROJETO	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
04.01.01	3.3.90.00.00	09 272 0007 - 2040	01	00022	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.079.672,40
TOTAL						1.079.672,40

Art. 2º Os créditos abertos por esta Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando o valor de R\$ 1.079.672,40 (um milhão e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	PROJETO	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.06.01	4.6.90.00.00	28 843 0006 - 2054	01	00056	DIVIDA PUBLICA	109.848,60
02.27.03	4.4.90.00.00	15 451 0003 - 1023	01	00828	RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E SERVICOS COMP	969.823,80
TOTAL						1.079.672,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 30 de setembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.090, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 3597-PG/2016;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica designado membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, observada a composição paritária determinada pelo inciso II, do art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pelos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 8º da Lei nº 3.501, de 03 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 4.191, de 1º de julho de 2008, a cidadã abaixo indicada, em substituição à que fora nomeada como suplente, através do art. 1º, inciso I, "d" do Decreto nº 6.909, de 28 de maio de 2015:



“Art. 1º (...)

I – Representantes do Poder Público Municipal:  
(...)

d) Área de Saúde: Vânia de Fontes Vancin, como titular, e Renata Cristina de Oliveira Souza Castro, como suplente.  
(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 30 de setembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.091, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Revalida o Decreto nº 6.970, de 24 de novembro de 2015, que “Aprova o Loteamento Residencial de Interesse Social Jardim Nova Morada”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos constantes do processo administrativo nº 12315-RP/2016;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revalidado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jahu, o Decreto nº 6.970, de 24 de novembro de 2015, que aprova o parcelamento de solo por loteamento, do Empreendimento denominado Loteamento Residencial de Interesse Social “Jardim Nova Morada”, no Distrito de Potunduva, Município de Jahu/SP, de propriedade de Vila Santa Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.141.575/0001-07, contendo as glebas de terra com área total de 97.425,25 metros quadrados, devidamente aprovado junto ao GRAPROHAB, através do Certificado nº 027/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 30 de setembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.092, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Será facultativo o ponto para os servidores municipais, em suas repartições, no dia 28 de outubro de 2016 – Dia do Funcionário Público.

Art. 2º Os Secretários, Gerentes e Diretores de Departamento da Prefeitura estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os municípios de atendimento de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 3 de outubro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito de Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.668, de 03/10/2016 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Leonardo Henrique Gennari Sparapan, a partir de 03/10/2016.

Nº 2.669, de 03/10/2016 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Hadassa Cristina Licursi de Alcantara Segá, a partir de 21/09/2016.

Nº 2.670, de 03/10/2016 – Concede licença para participação nos Jogos Abertos do Interior – São Bernardo do Campo a Fábio Leonardo Romano Fragnan, no período de 13/09 a 19/09/2016.

Nº 2.671, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 09/09/2016, a Juliane Grazielle Arlindo Delfino Açola, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.672, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 19/09/2016, a Daiane Gleice Rodrigues Spirito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.673, de 03/10/2016 – Concede Licença, para os dias 19, 20 e 21/09/2016, a Michele Carolina Morais Deonizio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 2.674, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 20/09/2016, a Maria Betania Pinheiro da Silva Zanelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.675, de 03/10/2016 – Concede Licença, para os dias 20 e 21/09/2016, a Ana Karina Carinhato Rabaldelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.676, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 21/09/2016, a Cristiane Formigão Bruckner Bernardo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.677, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 21/09/2016, a Ana Lucia de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.678, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 21/09 e para os dias 22 e 23/09/2016, a Jessica de Castro Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.679, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 22/09/2016, a Alexsandra Contato Leotti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.680, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 22/09/2016, a Francine Vitorino Lanza Marmontel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.681, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 22/09/2016, a Janaina Portes Ferrari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.682, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 22/09/2016, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.683, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 22/09/2016, a Renata Cristina Rabello Coló, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.684, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 22/09/2016, a Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.685, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 22/09/2016, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.686, de 03/10/2016 – Concede Licença, para os dias 22 e 23/09/2016, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.687, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 23/09/2016, a Melina Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.688, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 23/09/2016, a Alexsandra Contato Leotti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.689, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 26/09/2016, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.690, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 26/09/2016, a Angela Maria Costa Becaletto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.691, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 26/09/2016, a Joice Aparecida dos Santos Moreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.692, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 26/09/2016, a Karina Cristina Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.693, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 26/09/2016, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.694, de 03/10/2016 – Concede Licença, para os dias 26 e 27/09/2016, a Martiria Aparecida Perez Molan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.695, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 26/09 e para os dias 27 e 28/09/2016, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.696, de 03/10/2016 – Concede Licença, para os dias 26, 27 e 28/09/2016, a Tatiane Cristina Alves de Paula Morais, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.697, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período das 07 horas às 08h30min do dia 27/09/2016, a Angela Maria Costa Becaletto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.698, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 27/09/2016, a Mariana Cristina Ferrari Bellé, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.699, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 27/09/2016, a Michael de Barros Reis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.700, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 27/09/2016, a Simone Maria Molan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.701, de 03/10/2016 – Concede Licença, para os dias 27 e 28/09/2016, a Renata Juliana Sancini Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.702, de 03/10/2016 – Concede Licença, para os dias 27, 28 e 29/09/2016, a Patricia Nogueira Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.703, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/09/2016, a Laura Helena Furlan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 2.704, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 28/09/2016, a Lorena Rizete Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.705, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 28/09/2016, a Adriana Alves da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.706, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 28/09/2016, a Martha Aparecida Bonilha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.707, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 28/09/2016, a Raquel Marfil Marcos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.708, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 28/09/2016, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.709, de 03/10/2016 – Concede Licença, para os dias 28 e 29/09/2016, a Elisabete Teresinha de Brito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.710, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 29/09/2016, a Jamile Marlene Giachini dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.711, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 29/09/2016, a Vanessa Natalia Parro Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.712, de 03/10/2016 – Concede Licença, para o dia 29/09/2016, a Eliana Aparecida Grizzo Cucato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.713, de 03/10/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Helena Agustini do Nascimento, referente ao período 09/08/2010 a 08/08/2015.

Nº 2.714, de 03/10/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Claudiana Aparecida Pantaleão da Silva, referente ao período 19/07/2011 a 18/07/2016.

Nº 2.715, de 03/10/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Felício Sedmak, referente ao período 19/09/2011 a 18/09/2016.

Nº 2.716, de 03/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Lúcia Zanardi, a partir de 19/09/2016.

Nº 2.717, de 03/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Regina Culuxi, a partir de 26/09/2016.

Nº 2.718, de 03/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Angela dos Santos Silva, a partir de 27/09/2016.

Nº 2.719, de 03/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valdemir Tadeu Marsiotto, a partir de 28/09/2016.

Nº 2.720, de 03/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Milena Lopes Badanai, a partir de 30/09/2016.

Nº 2.721, de 03/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Angelica Cristina Fabri, a partir de 03/10/2016.

Nº 2.722, de 03/10/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Jose Afonso Filho, a partir de 03/10/2016.

Nº 2.723, de 03/10/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alexandra Romano, a partir de 03/10/2016.

Nº 2.724, de 03/10/2016 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Silvana Aparecida Alves de Oliveira Ionta, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 06/09/2016.

Nº 2.725, de 03/10/2016 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Marcia Aparecida Cossia Ribeiro, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 21/09/2016.

Nº 2.726, de 03/10/2016 – Autoriza Beatriz Moretto Delpino, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 241ª Zona Eleitoral, a partir de 03/10/2016, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 2.727, de 03/10/2016 – Exonera a pedido, Marcela Fernanda Pereira Paschoal de Moraes, a partir de 27/09/2016, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 2.728, de 03/10/2016 – Exonera Felipe Aleixo Campanhã, a partir de 03/10/2016, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 2.729, de 03/10/2016 – Designa os Srs. Orlando Serra Júnior, Fernando Mesquita e Ricardo Foganholo Pavan para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão, incumbida de elaborar relatório conclusivo concernente ao inventário do estoque sistêmico e do estoque físico do almoxarifado da Prefeitura do Município de Jahu.

Nº 2.730, de 03/10/2016 – Nomeia Miriam Arradi Sichieri para exercer o cargo de Assistente Social I, de provimento efetivo, a partir de 01/09/2016.

Jahu, 5 de outubro de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,  
Secretário de Governo.



## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### EDITAL DE BAIXA DE VEÍCULOS

Tendo em vista as informações constantes do processo administrativo nº 3081-PG/2016 da Prefeitura do Município de Jahu, assevera que os veículos abaixo relacionados não possuem mais condições de uso, tornando-se inservíveis para o patrimônio público do Município. Assim sendo, os mesmos serão baixados dos números de patrimônio respectivos, conforme especificação a seguir:

ANO	PLACA	Nº DE REGISTRO PATRIMÔNIO	TIPO / MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI
1989	CDZ 8938	7422	CAMINHÃO/VOLKSWAGEN	VW 11140	DIESEL	398543127	9BWZZZF1ZK012456
1989	CDZ 8904	8381	CAMINHÃO/VOLKSWAGEN	VW 14140	DIESEL	398553670	9BWZZZG0ZKC017053
1986	CPV 4473	5137	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	MB1113	DIESEL	391150847	9BM344019GB3722041
1991	CDZ 8895	8915	CARRO/ VOLKSWAGEN	SAVEIRO	ALCOOL	398572755	9BWZZZ30ZMP216267
1989	CPV 4460	8212	CARRO/ VOLKSWAGEN	KOMBI	GASOLINA	00398549672	9BWZZZ23ZKP018757
1997	BPY 2529	14638	CARRO/ VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA	679954430	8AWZZZ377VA922451
2008	CPV 4658	33302	CARRO/ VOLKSWAGEN	KOMBI	FLEX	952223368	9BWGFX68P012503
1987	CDZ 8912	5544	CARRO/ VOLKSWAGEN	CARRO	ÁLCOOL	369255380	9BWZZZ30ZHT010150
1981	CPV 4453	12132	CARRO/ VOLKSWAGEN	FUSCA	GASOLINA	00361451822	B0301216
1987	CDZ 8918	5586	CARRO/ VOLKSWAGEN	KOMBI	ÁLCOOL	369255364	9BWZZZ26ZHP008184
2000	CNP 8601	20737	CARRO/ VOLKSWAGEN	PARATI	GASOLINA	7557790405	9BWDC05X61T006518

Jahu, 30 de setembro de 2016.

  
SILVIA HELENA SORGI,  
Secretário de Economia e Finanças.

  
ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO,  
Secretário de Mobilidade Urbana.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 83, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.**

Institui a Comissão Especial da Procuradoria Geral do Município para análise da possibilidade de se postular em juízo o objeto constante do processo nº 1231-PG/2016.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1231-PG/2016, que, em tese, podem implicar benefício ao Município;

Considerando a necessidade de realização de estudo aprofundado pela Procuradoria Geral, a respeito do referido assunto, em razão da complexidade da matéria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial da Procuradoria Geral do Município para análise a respeito da possibilidade de se postular em juízo o objeto constante do processo nº 1231-PG/2016.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta por três Procuradores do Município, integrantes de cada Núcleo de trabalho da Procuradoria Geral, a saber, Glícia Barbosa Oliveira, Renato Travollo Melo e Ricardo Augusto Salgado, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável, desde que devidamente justificado, por ato do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 5 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 84, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.**

Estabelece regra para manifestação da Procuradoria Geral em processos administrativos em grau de recurso ou em reconsideração.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23 da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando que os Procuradores do Município realizam seus trabalhos em Núcleos, cada qual com competências específicas, nos termos da Portaria SNJ nº 45, de 21 de junho de 2016;

Considerando a necessidade de uniformização das orientações e manifestações jurídicas da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral nos processos administrativos em grau de recurso ou em reconsideração, desde que os mesmos já tenham sido analisados por este órgão jurídico e que ainda subsistam dúvidas jurídicas a serem esclarecidas, deverão ser subscritos pelos membros de cada núcleo de trabalho definido pela Portaria SNJ nº 45, de 21 de junho de 2016, ou por outra que venha a substituí-la, ainda que consignados os posicionamentos eventualmente divergentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 5 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 85, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1882-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando manifestação da Procuradoria Geral do Município, em atendimento à sugestão de retomada da apuração dos fatos no âmbito administrativo, em relação às irregularidades cometidas nos processos licitatórios nº 54/2009, nº 08/2010, nº 10/2010 e nº 20/2010;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1882-PG/2016, referente a irregularidades em licitações.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 5 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 86, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.**

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2189-PG/2013, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria nº 1810, de 15 de julho de 2013;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2189-PG/2013.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 5 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 87, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3229-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, a respeito de um suposto assédio sexual ocorrido no Posto de Saúde da Família, localizado no Pouso Alegre no dia 23 de agosto de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3229-PG/2016, referente a assédio sexual contra servidor público.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 5 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 88, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3700-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, e da Secretaria de Orçamento e Finanças;

Considerando a necessidade de melhor apuração dos fatos constantes do processo 3700-PG/2016 que, em tese, poderia causar riscos ao Município;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 3700-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 5 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 89, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.**

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1200-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria nº 28, de 5 de abril de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1200-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 5 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 90, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.**

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1816-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria nº 43, de 5 de junho de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1816-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 5 de outubro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO  
Secretário de Negócios Jurídicos



## Seção IV Autarquias

### SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 06, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre o repasse aos usuários da cobrança pela utilização dos recursos hídricos devidos a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, Comitê da Bacia Hidrográfica - Tietê Jacaré.

A Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições de regular as atividades de saneamento e as relações entre as concessionárias do município, conforme disposições previstas na Lei Municipal nº 453/2013 e;

#### CONSIDERANDO:

A documentação integrante do Processo administrativo/SAEMJA nº 0089/2016, onde mediante o Ofício nº 161/2016, a Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., requer autorização para repasse aos usuários finais do valor correspondente pela utilização dos recursos hídricos, nos termos da Lei Federal nº 8987/95, Lei Federal nº 9433/97, Lei Estadual nº 12183/05, Decreto Estadual nº 50667/06 e Decreto Estadual nº 56505/10, bem como a Cláusula 17 do Contrato de Concessão;

Que em face do cumprimento de todas as etapas do procedimento em questão, a Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, reunida em 28 de setembro de 2016, por unanimidade de seus membros,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., lançar nas contas devidas pelos usuários finais, o valor referente ao repasse da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, nos termos da legislação acima mencionada, no percentual de 1,28% (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento), calculado sobre o valor das tarifas de água e esgoto.

**Art. 2º** - O repasse não incidirá aos usuários finais comprovadamente consumidores de baixa renda, em consonância com o art. 5º, §2º da Lei nº 12183, c/c art. 5º, §2º do Decreto Estadual nº 50667/06.

**Art. 3º** - Os lançamentos nas contas constarão com nomenclatura própria, identificado como uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** - Os lançamentos serão realizados em 6 (seis) parcelas mensais, a partir do mês de referência novembro/2016, com vencimento em dezembro/2016, até as contas do mês de referência abril/2017, com vencimento em maio/2017.

**Art. 5º** - A Concessionária apresentará demonstrativo dos valores lançados e recolhidos ao Comitê de Bacias, no prazo de 30 (trinta) dias do último lançamento, visando a conciliação dos valores, e, eventual saldo, será compensado em lançamento futuro.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E  
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

JORGE LUIZ ALCALDE

Diretor Presidente



## Seção V Poder Legislativo

### CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

Procedimento: **Tomada de Preços n.º 001/2016.**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos em engenharia elétrica/telecomunicações, na área de radiodifusão para atuar na TV Câmara de Jahu – canal aberto e digital e como responsável técnico junto a Anatel.

Assunto: Prazo para recurso

A Comissão Permanente de Licitação intima os licitantes do certame em epígrafe (WORK PLACE TECNOLOGIA EIRELI) sobre o início do prazo para interposição de recurso contra as propostas comerciais efetuadas, nos termos do que prevê o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

Salienta-se que o início do prazo apenas passará a ter vigência quando da sua publicação no Jornal Oficial do Município de Jahu, conforme disposição do § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações<sup>2</sup>.

Jahu, 04 de outubro 2016.

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros da Comissão:

GEANE APARECIDA JARDIM TOSTA

CAMILA RAFAELA BARONI

RODRIGO CAMPANHÃ ÁVILA FRANCO

<sup>1</sup> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:  
I - recurso, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato** ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) **juízo das propostas;**

<sup>2</sup> Art. 109 [...]

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas «a», «b», «c» e «e», deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato No. 021/2016  
 Contratada: **Hospedaria Internet S/S LTDA.**  
 Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem de Website e/ou registro de domínio.  
 Tipo: Contrato  
 Valor: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).  
 Dotação: 01.01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ  
 Data da Assinatura: 06 de outubro de 2016  
 Vigência: De 20 de Outubro de 2016 a 19 de Outubro de 2017  
 Fiscal de Contrato: Silvio Ferreira Coutinho

*Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007*

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931**

**Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,  
Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

